



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 4178 DE 28 DE JUNHO DE 2019

(Autógrafo n.º 41/19, Projeto de Lei n.º 57/19 – Mensagem n.º 25/19)

Dispõe sobre o remanejamento de verbas no orçamento vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente, alterando as Lei Municipal n.º 4130, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n.º 4031, de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 1.348.900,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil e novecentos reais), com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional programática	Suplementação
580	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339034.01.3100000	R\$ 1.193.200,00
582	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339034.05.3000208	R\$ 155.700,00
Total			R\$ 1.348.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que se trata o art. 1º do presente Lei, dar-se-ão por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Secretaria	Funcional programática	Anulação
585	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 1.193.200,00
610	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.339039.05.3000207	R\$ 155.700,00
Total			R\$ 1.348.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de junho de 2019.


DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

PUBLICAÇÃO
Lei 4178/19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Diário do Litoral do Estado de São Paulo Capital de Soriba

LEI NÚMERO 4178 DE 28 DE JUNHO DE 2019

(Autógrafo n.º 41/19, Projeto de Lei n.º 57/19 – Mensagem nº 25/19)

Dispõe sobre o remanejamento de verbas no orçamento vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Transposição, Remanejamento, Transferências ou Crédito Adicional no orçamento vigente, alterando as Lei Municipal nº 4130, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 4031, de 31 de outubro de 2017, no valor de R\$ 1.348.900,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e novecentos reais), com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Secretaria	Funcional programática	Suplementação
580	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339034.01.3100000	R\$ 1.193.200,00
582	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339034.05.3000208	R\$ 155.700,00
Total			R\$ 1.348.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar de que se trata o art. 1º do presente Lei, dar-se-ão por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Secretaria	Funcional programática	Anulação
585	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.301.0022.2.001.339039.01.3100000	R\$ 1.193.200,00
610	Fundo Municipal de Saúde	11.01.10.302.0022.2.001.339039.05.3000207	R\$ 155.700,00
Total			R\$ 1.348.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 28 de junho de 2019.

DELICIO JOSÉ SATO

Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.